LEI Nº 2.663, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre desafetação de imóvel e afetação para edificação do Centro de Reabilitação Animal de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área verde lazer 02, da quadra nº ES 14, do Loteamento São Francisco, de matrícula nº 19.498, do Cartório de Registrado Imóveis Local, com área de 668,35m² (seiscentos e sessenta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), de propriedade do município de São Lourenço do Oeste - SC, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula, memorial descritivo e mapa de localização, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel fica automaticamente transpassado para a categoria de bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º Fica afetado o imóvel previsto no Artigo 1º desta Lei, como lote urbano nº 14, destinado à implantação do Centro de Reabilitação Animal de São Lourenço do Oeste - SC, a fim de atender ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de São Lourenço do Oeste - SC, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 30 / 03 / 2022
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO I

(Lei nº 2.663, de 30 de março de 2022)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 19.498, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL, MEMORIAL DESCRITIVO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ESPELHO DO CADASTRO IMÓBILIÁRIO Nº 65013

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
35º Circunscrição
Taisi Claudete Schell Leal - Registradora Interina

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 19498 do livro nº 02, conforme imagem abaixo:

MATRÍCULA Nº DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO

IMÓVEL: ÁREA VERDE LAZER DOIS (02) com a área total de SEISCENTOS E SESSENTA E OITO METROS E TRINTA E CINCO CENTIMETROS (668,35m2), sito na Rua H, no Loteamento São Francisco Bairro São Francisco, Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com as seguintes medidas e confrontações, fornecidas pelo Técnico Responsável, Guilherme Maffessoni, Arquiteto e Urbanista, CAU 168587-2r: NORTE: Com a parte na Área Pública na ext. de 51,611m. SUL: Com parte no lote urbano nº 1 na ext. de 30,144m e com parte no lote urbano nº 5 na ext. de 27,454m. LESTE: Com a parte na Rua H na ext. de 10,048m e com parte no lote urbano nº 1 na ext. de 5,024m. OESTE: Com a Via Parque na ext. de 16,751m. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 789, Centro, São Lourenço do Oeste, Santa Catarina. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 17.398 de 29/09/2015 do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC. EMOLUMENTOS: Abertura de matrícula R$-8,05. Em 19 de agosto de 2019. Registradora Interina: _____ (Taisi Claudete Schell Leal) - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

São Lourenço do Oeste, 11 de fevereiro de 2022

Flávia Thaís Leal Batistella
Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS ISENTOS.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 35ª Circunscrição - TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL - Registradora Interina - FLÁVIA THAÍS LEAL BATISTELLA - Escrevente Substituta - Travessa São Pedro, 938 Centro (49) 3344-1517 - MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GDK31509-8QKV
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

MEMORIAL DESCRITIVO VOLTADO À DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade DESAFETAR o Bem Público denominado ÁREA VERDE LAZER 02, a qual está inserida no Loteamento São Francisco, quadra n.º ES 14 e matriculada no Cartório de Registrado Imóveis da Comarca de São Lourenço Oeste, SC, sob **n.º 19.498**. O imóvel perfaz uma de área de SEISCENTOS E SESSENTA E OITO METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (668.35m²), sendo o objetivo AFETAR COMO **LOTE URBANO N.º 14**, DESTINADO ao uso de CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL, a fim de atender Termo de Ajuste de Conduta – TAC entre Ministério Público e Executivo.

a) SITUAÇÃO ATUAL CONFORME MATRÍCULA 19.498

Imóvel: ÁREA VERDE LAZER DOIS (02) com área total de SEISCENTOS E SESSENTA E OITO METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (668,35m²), sito na Rua H, no Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC/SC, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com a parte na Área Pública na ext. de 51,611m;
SUL: Com parte no lote urbano nº 1 na ext. de 30,144m e com parte no lote urbano n.º5 na ext. de 27,454m;
LESTE: Com a parte na Rua H na ext. de 10,048m e com parte no lote urbano nº 1 na ext. 5,024m;
OESTE: Com a Via Parque na ext. de 16,751m.

a.1) SITUAÇÃO ATUAL CONFORME LEVANTAMENTO "IN LOCO"

PROPRIEDADE: AREA VERDE LAZER DOIS (02) - Quadra n.º ES 14.
AFETAÇÃO: LOTE URBANO número QUATORZE (14)
MATRÍCULA: 19.498
IMÓVEL: 65013
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: ZUO5.AV02.00AV02.000

PROPRIETÁRIO: Município de São Lourenço do Oeste – SC.
MUNICÍPIO/COMARCA: Município de São Lourenço do Oeste – SC.
DISTÂNCIA À ESQUINA MAIS PROXIMA: 41,20m
DISTÂNCIA À ESQUINA OPOSTA: 102,74m
ÁREA: (668,35m²),
PERÍMETRO(m): 141,02m
NÚMERAÇÃO: Direito – PAR
ACESSO: Rua Carmellina Scappini Rizzoto e Comercildo Moschen
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS da QUADRA EM SENTIDO HORÁRIO:

E=317299.3276, N=7082038.4292 (superior esquerdo)
E=317308.5527, N=7082041.8393 (superior direito)
E=317387.1793, N=7081909.4415 (inferior direito)
E=317329.1788, N=7081866.8382 (inferior esquerdo)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **'marco M10'**, de coordenadas **E= 317319.418 m** e **N= 7081922.948 m**; deste segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste – SC. Mat. n.º 19.500, com o seguinte azimute e distância: 53°42'05" 51,61 m até o vértice denominado **'marco M08'**, de coordenadas **E=317361.013 m** e **N=7081953.502 m**; deste segue confrontando com RUA COMERCILDO MOSCHEN, com o seguinte azimute e distância: 149°17'43" 10.05 m até o vértice denominado **'marco M20'**, de coordenadas **E=317366.144 m** e **N=7081944.862 m**; deste segue confrontando com LOTE URBANO número UM (01), de propriedade do Loteamento São Francisco LTDA, Mat. n.º 19.491 com o seguinte azimute e distância: 233°42'05" 30.14 m até o vértice denominado **'marco M21'**, de coordenadas **E=317341.850 m** e **N=7081927.018 m**; deste segue confrontando com LOTE URBANO número UM (01), de propriedade do Loteamento São Francisco LTDA. Mat. n.º 19.491 com o seguinte azimute e distância: 149°17'43" 5.02 m até o vértice denominado **'marco M22'**, de coordenadas **E=317344.415 m** e **N=7081922.698 m**; deste segue confrontando com LOTE URBANO número CINCO (05), de propriedade do Loteamento São Francisco LTDA. Mat. n.º 19.495 com o seguinte azimute e distância: 233°42'05" 27.45 m até o vértice denominado **'marco M23'**, de coordenadas **E=317322.289 m** e **N=7081906.445 m**; deste segue confrontando com RUA CARMELLINA SCAPPINI RIZZOTO com o seguinte azimute e distância: 350°07'52" 16.75 m, até o vértice **'marco M10'**, de coordenadas **E= 317319.418 m** e **N= 7081922.948 m** início desta descrição, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito com uma área superficial de **668.35** m². Todas as coordenadas apresentadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000.**

São Lourenço do Oeste, 18 de Fevereiro de 2022.

Benice Folador
Engenheira Cartógrafa
CREA – SC 1008686-7

Rafael Caleffi
Prefeito Municipal
CPF 026.437.969-18

N

SIRGAS 2000
MC 51°

RUA EVALDO AUGUSTO BÜTTNER

RUA COMERCILDO MOSCHEN

RUA CARMELLINA SCAPPINI RIZZOTO

RUA LUIZ SPEROTTO

ÁREA VERDE IMA

ÁREA PÚBLICA
Mat. n.º 19.500

ÁREA VERDE LAZER 01

ÁREA VERDE LAZER 02
Mat. 19.498

LOTE URBANO número CINCO (05)
MAT. N.º 17.398

LOTE URBANO número UM (01)
MAT. N.º 17.398

ES 10

ES 11

ES 12

ES 13

ES 14

87°



Fonte: Imageamento Drone; Arquivo Digital Loteamento São Francisco. GMSLO, 2022.

Proprietário

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL CALEFFI
CPF 026.437.969-18

Responsável Técnico

Benice Folador
Engenheira Cartógrafa
Crea - PR 96341/D e SC 100868-7

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 789 , CENTRO - CEP 89990-000 / FONE 49 33448500
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Mapa 01 - Localização da Área a ser Desafetada e Afetada

Imóvel:
AREA VERDE DE LAZER 02 - QUADRA ES 14

endereço:
Rua Carmellina Scappini Rizzoto - Bairro São Francisco São Lourenço do Oeste / SC

área:
668,35m²

matrícula:
19.498

descrição prancha:
Planta apresentando a localização do imóvel público a ser desafetado e afetado.

escala 1/500
desenho Benice
data Fev/2022
prancha 01|02

N

SIRGAS 2000
MC 51°

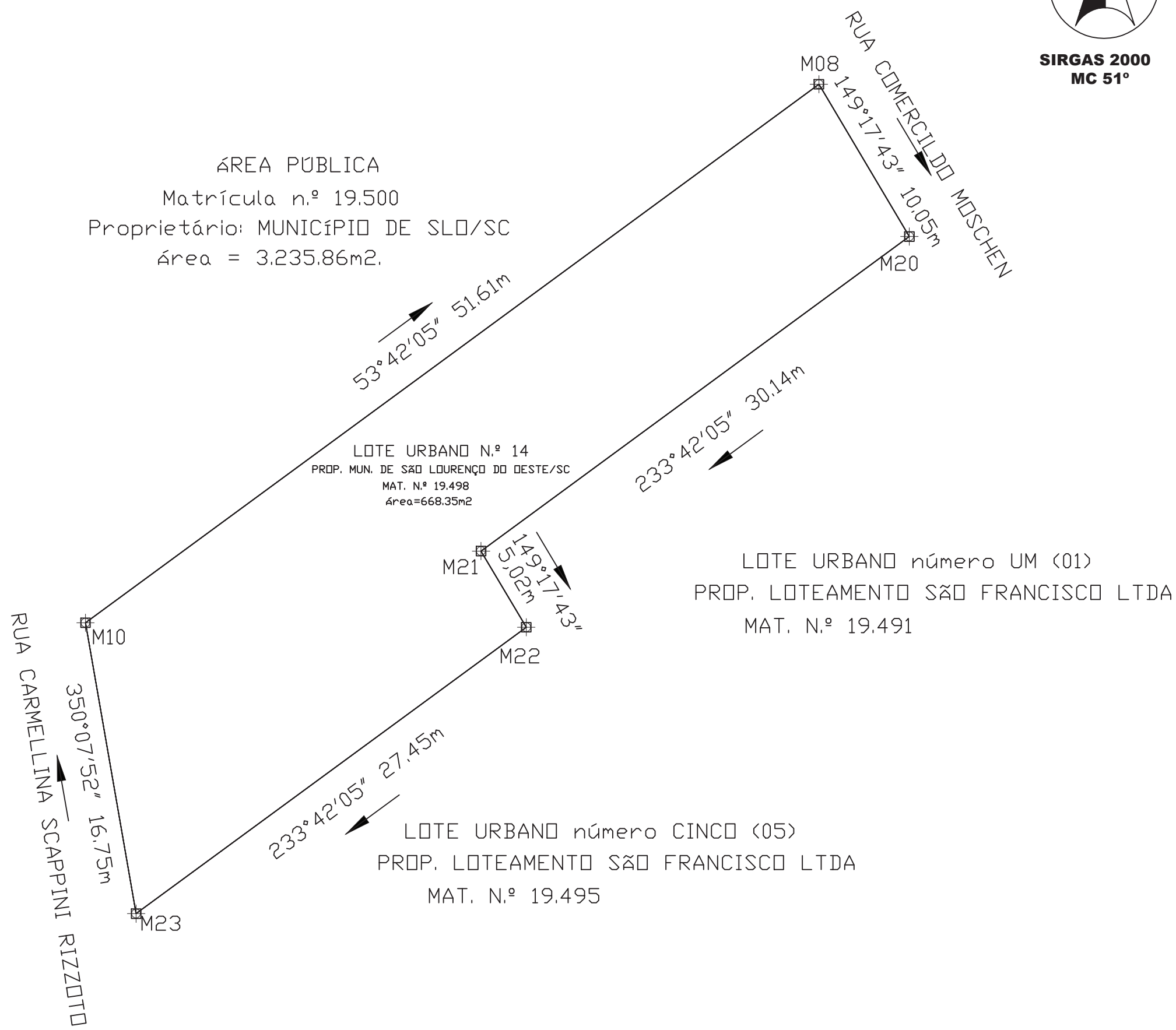

TABELA DE COORDENADAS GEORREFERENCIADAS - SIRGAS 2000 - LOTE URBANO N.º 14 - QUADRA ES 14

Vértice	Para	Azimute	Distância	Confrontante	Matrículas	Proprietário	Coord. Norte	Coord. Este
M10	M08	53°42'05"	51.61	ÁREA PÚBLICA	MAT. N.º 19.500	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	7081922.948	317319.418
M08	m20	149°17'43"	10.05	RUA COMERCIL DO MOSCHEN	VIA DE CIRCULAÇÃO	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	7081953.502	317361.013
m20	M21	233°42'05"	30.14	LOTE URBANO numero UM (01)	MAT. N.º 17.398	LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO LTDA	7081944.862	317366.144
M21	M22	149°17'43"	5.02	LOTE URBANO numero UM (01)	MAT. N.º 17.398	LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO LTDA	7081927.018	317341.850
M22	M23	233°42'05"	27.45	LOTE URBANO numero CINCO (05)	MAT. N.º 17.398	LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO LTDA	7081922.698	317344.415
M23	M10	350°07'52"	16.75	RUA CARMELLINA SCAPPNI RIZZOTO	VIA DE CIRCULAÇÃO	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	7081906.445	317322.289

área=668.35 m2
Perímetro=141.02 m

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 789 , CENTRO - CEP 89990-000 / FONE 49 33448500
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proprietário

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL CALEFFI
CPF 026.437.969-18

responsável técnico

Benice Folador
Engenheira Cartógrafa
Crea - PR 96341/D e SC 100868-7

Mapa 2 - Situação Proposta

Afetação
LOTE URBANO número SEIS (06) - Quadra ES 14

endereço da obra
Rua Carmellina Scappini Rizzoto
Bairro São Francisco
São Lourenço do Oeste / SC

área
668,35 m²

matrícula
19.498

descrição prancha
Planta de descrição da área a ser desafetada e afetada.

escala 1/250
desenho Benice
data Fev/2022
prancha
02|02

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2021 **7978175-4**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

BENICE FOLADOR
Título Profissional: Engenheira Cartógrafa — RNP: 1705949649
Engenheira de Segurança do Trabalho — Registro: 100868-7-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE — Registro: C00061-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal São Lourenço do Oeste — CPF/CNPJ: 83.021.873/0001-08
Endereço: Rua Duque de Caxias — Nº: 789
Complemento: SDU — Bairro: Centro
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE — UF: SC — CEP: 89990-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 1,00 — Honorários: R$ 1,00 — Ação Institucional:
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART: — Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal São Lourenço do Oeste — CPF/CNPJ: 83.021.873/0001-08
Endereço: Rua Carmellina Scappini Rizzoto — Nº: sn
Complemento: SDU — Bairro: São Francisco
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE — UF: SC — CEP: 89990-000
Data de Início: 01/10/2021 — Data de Término: 01/10/2021 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro — Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento	Análise	Desenho Técnico	Execução
Topografia			
	Dimensão do Trabalho:	5.965,00	Metro(s) Quadrado(s)
Memorial Descritivo	Desenho Técnico		
Topografia			
	Dimensão do Trabalho:	3.235,86	Metro(s) Quadrado(s)
Memorial Descritivo	Desenho Técnico		
Desmembramento			
	Dimensão do Trabalho:	3.235,86	Metro(s) Quadrado(s)

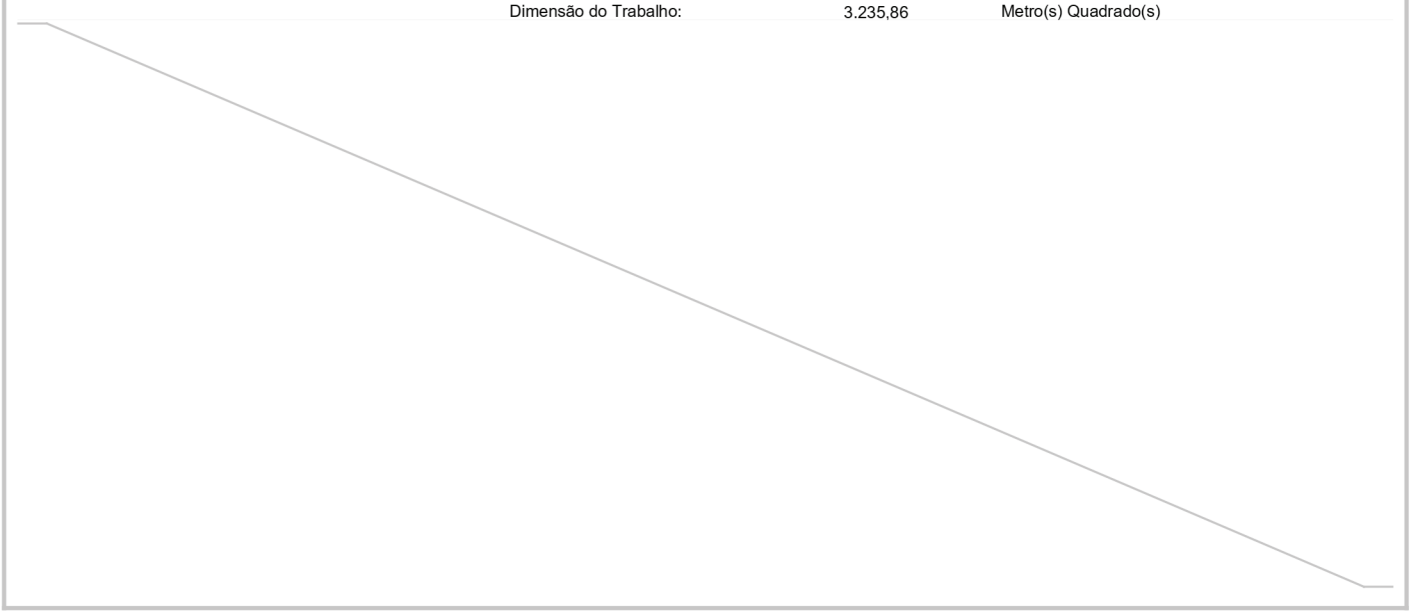

5. Observações

Lev. Topográfico da quadra ES 14 a fim de Desmembrar Área Pública em 8 Lotes Urbanos.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 01/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 01/11/2021 | Registrada em: 01/10/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000470406

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SAO LOURENCO DO OESTE - SC, 01 de Outubro de 2021

BENICE FOLADOR

027.056.659-78

Contratante: Prefeitura Municipal São Lourenço do Oeste

83.021.873/0001-08

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Data: 07/04/2022

Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2022

Imóvel:	65013	**Inscrição Imobiliária:**	ZU05.AV02.00AV02.000	**Cep:**	89990-000
Contribuinte:	37934 - LOTEAMENTO SAO FRANCISCO LTDA			**Bloco:**	
Co-responsável:				**Número:**	S/N
Logradouro:	776 - Rua COMERCILDO MOSCHEN			**Apto:**	
Complemento:	AREA VERDE LAZER Nº 02			**Lado:**	Direito
Condomínio:				**Seção:**	
Loteamento:	51 - SÃO FRANCISCO			**Lote:**	00AV02
Bairro:	4 - SAO FRANCISCO			**Quadra:**	AV02
Distrito:				**Matricula:**	

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00018/99 Area Terreno		M²	668,35
00019/99 Testada do Imóvel			10,05
00020/99 Area Total Construida		M²	0,00
00021/98 Ano Construção			
00025/09 Estrutura	Territorial		
00028/09 Utilização	Territorial		
00029/01 Isencao do Imposto	Isento		
00 01 Isenção das Taxas	Isento		
00042/09 Lixo Coleta Diária	Territorial		
00043/98 Qtdade Residenciais			
00045/98 Qtdade Com\Serviços			
00048/99 Area Demolida			0,00
00049/99 Area Reformada			0,00
00050/99 Area Ampliada			0,00
00051/06 Tipo Construção	Territorial		
00055/99 Valor Venal Terreno		R$	95.054,54
00056/99 Valor Venal Predial		R$	0,00
00057/99 Valor Venal Total		R$	95.054,54
00100/99 Valor do M² do Terreno		R$	142,22
00101/99 Valor do M² da Construção		R$	0,00
00102/99 Aliquota do Imposto		%	0,01
00108/01 Propriedade	Particular		
00200/01 Pendências	Não		
00201/99 Fração Ideal			668,35
00202/02 Asfalto	Sim		
00203/02 Calçamento	Não		
002 l Iluminação	Sim		

Total de Registro de Opções do BCI: 27

Indiantara de Bona
Fiscal de Tributos Municipal
Matrícula 3234/02

ANEXO II

(Lei nº 2.663, de 30 de março de 2022)

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Ação Civil Pública n. 5001375-69.2021.8.24.0066

TERMO DE ACORDO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça, e **o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 83.021.873/0001-08, sediada na Rua Duque de Caxias, n. 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pela Procuradora-Geral do Município e pelo Prefeito Municipal, resolvem celebrar **ACORDO** com os seguintes termos:

1 DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do acordo consiste na construção e administração de **Centro de Reabilitação Animal** pelo Município de São Lourenço do Oeste.

Cláusula 2ª. O Centro de Reabilitação Animal terá três funções principais:

(i) garantir tratamento veterinário aos animais domésticos que pertençam à população carente;

(ii) garantir tratamento veterinário aos animais domésticos que estejam em situação de rua ou que tenham sido resgatados em situação de maus tratos;

(ii) servir como local base para políticas públicas desenvolvidas pelo Município na área da proteção animal, como a castração em massa.

Cláusula 3ª. O Centro de Reabilitação Animal não será usado com o fim de garantir a moradia de animais durante longo prazo, isto é, não funcionará como canil ou gatil.

Cláusula 4ª. A passagem dos animais pelo Centro de Reabilitação Animal terá sempre caráter temporário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

§1º. A duração da passagem será apenas o tempo necessário para o tratamento veterinário.

§2º. Ao final do tratamento veterinário, o Município deverá garantir a destinação adequada ao animal.

§3º. Por destinação adequada, entende-se o encaminhamento para adoção, a devolução ao tutor ou, se tratando de animal comunitário, a recolocação no local de origem.

Cláusula 5ª. O acordo será executado em etapas, na forma a ser detalhada nos tópicos a seguir.

Cláusula 6ª. As informações sobre o andamento de cada etapa serão prestadas pelo Município em Cumprimento de Sentença que tramitará em apartado.

Parágrafo único. O Cumprimento de Sentença será ajuizado pelo Ministério Público logo após a homologação do acordo pelo magistrado.

2 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1. DA ELABORAÇÃO DE PROJETO

Cláusula 7ª. No prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 1º de janeiro de 2022, o Município apresentará:

(i) projeto arquitetônico do Centro de Reabilitação Animal, e

(ii) indicação do imóvel (terreno) que será usado para sua construção.

Cláusula 8ª. O projeto do Centro de Reabilitação Animal conterá, no mínimo, as seguintes áreas:

(1) Sala de atendimento ao público: sala para receber a população, prestar esclarecimentos e fazer a triagem dos pedidos de atendimento veterinário;

(2) Sala Administrativa: sala para guarda de documentos, para guarda de arquivo médico e para atividades internas dos servidores;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

(3) Sala de Atendimento e Triagem: sala para primeira análise do animal, contendo mesa impermeável, pia de higienização, armário para guarda de equipamentos e de medicamentos, e unidade de refrigeração para vacinas, antígenos e outros medicamentos;

(4) Sala de Apoio (Sustentação): sala para estocagem de medicamentos, de materiais de consumo, de material de limpeza, e de unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;

(5) Sala de Esterilização: sala para antissepsia, lavagem, secagem e esterilização de materiais, assim como atividades congêneres;

(6) Sala de Cirurgia: sala com mesa cirúrgica, com equipamentos para anestesia, com mesa auxiliar, com equipamentos de monitoramento do animal, entre outros;

(7) Sala de Internação: sala com mesa impermeável, com pia de higienização, com ambiente para higienização do paciente, com baias para acomodar os animais, com armário para guarda de medicamentos e com sistema de aquecimento para os pacientes, com 5 a 10 espaços individuais;

(8) Área livre: área aberta para os animais serem soltos e se movimentarem durante o dia;

(9) Espaço de isolamento exclusivo: sala para isolar animais com doenças infecciosas ou contagiosas, com 5 a 10 espaços individuais;

(10) Sala para tratamento pós-cirúrgico: sala para acolher animais no período pós-cirúrgico e pós-internação, com 5 a 10 espaços individuais.

Cláusula 9ª. Justificadamente, as exigências da cláusula acima poderão ser modificadas por consenso do Município e do Ministério Público.

Parágrafo único. Por motivo justo, entendem-se razões técnicas relacionadas à engenharia, à arquitetura e à medicina veterinária.

Cláusula 10ª. As mudanças não poderão desvirtuar o objeto do acordo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

Cláusula 11ª. Se o Ministério Público aceitar o projeto, o juiz homologará a primeira etapa do acordo.

§1º. Se o Ministério Público não aceitar o projeto, o juiz irá dirimir a controvérsia entre as partes.

Cláusula 12ª. O prazo da próxima etapa será contado a partir da decisão judicial que homologar o projeto ou, no caso de divergência, da data em que o juiz dirimir a controvérsia.

2.2 DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Cláusula 13ª. A segunda etapa do acordo será focada na execução dos atos necessários para implementar o Centro de Reabilitação Animal.

§1º. No final de cada prazo, o Município prestará contas por petição nos autos.

§2º. Nas cláusulas indeterminadas, as partes irão se guiar pela boa-fé objetiva.

§3º. Se permanecer dúvida sobre o cumprimento de cláusula indeterminada e as partes não entrarem em consenso, o juiz irá dirimir a controvérsia e decidir qual a medida mais adequada para atingir os objetivos do acordo.

2.2.1 DA AFETAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 14ª. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Município irá afetar o imóvel, que será o mesmo apresentado com o projeto, para a finalidade específica de servir como Centro de Reabilitação Animal.

2.2.2 DA CRIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CARGOS

Cláusula 15ª. No prazo de 6 (seis) meses, o Município irá definir a estrutura de pessoal para trabalhar no Centro de Reabilitação Animal.

Parágrafo único. A estrutura de pessoal poderá incluir agentes públicos (servidores públicos), terceirizados, estagiários e outros.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

Cláusula 16ª. A estrutura de pessoal conterá, no mínimo, 1 (um) médico veterinário para o Centro de Reabilitação Animal, que poderá ser servidor público ou agente terceirizado.

§1ª. O profissional exercerá suas funções exclusivamente no Centro de Reabilitação Animal e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§2ª. Preferencialmente, o profissional terá especialidade na área cirúrgica e na clínica de pequenos animais.

Cláusula 17ª. O Município se compromete a adotar todas as medidas para, no mesmo dia da inauguração da obra, ter a equipe do Centro de Reabilitação Animal pronta para trabalhar.

Parágrafo único. Na cláusula acima, compreendem-se atos como o encaminhamento de leis para criação de cargos, a celebração de concurso público e outros atos que sejam necessários a esse fim.

2.2.3 DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA USO DO SERVIÇO

Cláusula 18ª. O Centro de Reabilitação Animal atenderá apenas os animais domésticos que se enquadrem em uma das três hipóteses:

I - animal cujo tutor seja pessoa carente;

II - animal de rua;

III - animal resgatado em situação de maus tratos.

Parágrafo único. O Município definirá, por lei ou ato administrativo, o conceito de "pessoa carente" para o fim de uso dos serviços do Centro de Reabilitação Animal

Cláusula 19ª. O Centro de Reabilitação só atenderá animais de pessoas que residam em São Lourenço do Oeste/SC.

Parágrafo único. O Município definirá, por lei ou ato administrativo, os meios para comprovação de residência em São Lourenço do Oeste/SC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

Cláusula 20ª. O Centro de Reabilitação não servirá para atendimento de animais de grande porte da zona rural.

Cláusula 21ª. O prazo para estabelecer as regras da cláusula 18ª, parágrafo único (pessoa carente), e cláusula 19ª, parágrafo único (prova de residência), é de 1 (um) ano.

2.2.4 DA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 22ª. O Município se compromete a executar a obra no prazo total de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos desde que a demora não tenha decorrido por culpa do próprio Município.

Cláusula 23ª. O prazo de 2 (dois) anos compreende desde o início da licitação, ou procedimento equivalente, até o término da construção.

Cláusula 24ª. No período de 2 (dois) anos, o Município deverá atualizar o andamento a cada 3 (três) meses.

Cláusula 25ª. Se, ao final do prazo de 3 (três) meses, os trabalhos não tiverem evoluído sem motivo justo, o Município ficará sujeito à multa.

Parágrafo único. No caso de divergência, o juiz decidirá se a demora do Município é justificável.

3 DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 26ª: Pelo descumprimento de qualquer cláusula, o Município ficará sujeito a multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) a ser revertida para o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27ª: O presente ajuste entrará em vigor com a homologação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.

Por estarem compromissados, firmam este Termo de Acordo, que terá eficácia de título executivo judicial após a respectiva homologação, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b)", e 515, inciso II, do Código de Processo Civil.

É o acordo entre as partes.

São Lourenço do Oeste, 3 de dezembro de 2021.

[assinado digitalmente]

MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES

Promotor de Justiça

RAFAEL CALEFFI:02643796918

Assinado de forma digital por RAFAEL CALEFFI:02643796918
Dados: 2021.12.03 11:39:46 -03'00'

RAFAEL CALEFFI

Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste/SC

ELISABETH REDIVO:03606803990

Assinado de forma digital por ELISABETH REDIVO:03606803990
Dados: 2021.12.03 12:30:22 -03'00'

ELISABETH REDIVO

Procuradora-Geral do Município

OAB/SC 21.317

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2021.00229371-0 e o código 1E0F34C.